

LEI Nº 655, DE 02 DE ABRIL DE 1968.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSACIONAR
ÁREA DE TERRAS DO LOTEAMENTO VILA
RICA POR SERVIÇOS.**



ADÃO ELY JOHANN, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transacionar com os proprietários do loteamento "Vila Rica" localizada nesta cidade, a área destinada a Praças e Edifícios Públicos, conforme determina a lei 48/56 em seu artigo 11 letra "A", pela execução dos serviços (material e mão de obra) de rede de esgoto pluvial, rede elétrica e pavimentação de todas as vias públicas do referido loteamento.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 2 de abril de 1968.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal